



FNE RECLAMA ABERTURA DE PROCESSO NEGOCIAL QUE PROPORCIONE REGIME JUSTO E COM REGRAS CLARAS PARA A MOBILIDADE POR DOENÇA

O Conselho Geral da Federação Nacional da Educação (FNE), reunido em Coimbra no passado sábado, 25 de novembro, aprovou por unanimidade e aclamação uma resolução que reivindica, em nome dos docentes que representa, a revisão urgente das alterações efetuadas pelo Ministério da Educação (ME) ao regime especial de colocação por motivo de doença (MpD), introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2022, de 17 de junho, reiterando, na íntegra o conteúdo da Resolução entregue no ME no dia 21 de julho de 2023.

A FNE considera que os últimos desenvolvimentos nacionais, que conduziram ao pedido de demissão do Primeiro-Ministro, e conseqüente demissão do Governo, colocam em risco o processo de avaliação e possível revisão previstos no artigo 12º do Decreto-Lei nº 41/2022, de 17 de junho.

O atual regime de mobilidade por doença, considera a FNE, não garante a dignidade dos profissionais docentes, nem tão pouco obedece ao princípio da garantia de efetivação dos direitos fundamentais, pelo que a sua revisão constitui uma medida fundamental para atingir o desejado objetivo de valorização da carreira docente, conforme já apontado pela FNE, no “Parecer sobre as Propostas do Ministério da Educação apresentadas na Reunião Negocial de 18 de janeiro de 2023”, remetido a este Ministério em 24/01/2023.

A FNE considera ainda que o tempo necessário para que um novo Governo, resultante das eleições de 10 de março de 2024, inicie formalmente funções adia o agendamento do processo acima referido, com a garantia das necessárias condições de prudência, reflexão e negociação inerentes à elaboração de um novo regime especial de mobilidade com estas características, tendo em atenção o universo de docentes a quem se destina.

E por isso, a FNE garante que não abdicará de negociar com o futuro Governo, um regime especial de MpD que não apresente como critério de admissibilidade o Despacho Conjunto n.º A-179/89-XI, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 22 de setembro de 1989; que contemple um novo regime de emissão de atestados multiusos, pois o modelo atual não é compaginável com este tipo de mobilidade;

Desta forma, o que a FNE propõe e defende é a definição de um conjunto de alterações transitórias a vigorarem até à implementação de um novo regime especial de mobilidade



por motivos de doença. Alterações estas a serem propostas e negociadas ainda com o atual Governo, legitimadas pelo compromisso assumido, pelo ME, com a FNE no passado dia 21 de julho de 2023 e com a Exma. Senhora Provedora de Justiça conhecidas a 25 de maio último.

Em face do exposto, a FNE alerta, uma vez mais, para a imperiosidade da abertura de um processo negocial concebido e realizado com a prudência e ponderação necessárias, encetado junto do próximo Governo que leve a uma revisão ao atual regime de mobilidade por doença, em termos que garantam a dignidade e o respeito pelos direitos fundamentais dos docentes e que, desta forma, promovam a valorização da carreira docente.

A FNE, manifesta a sua total disponibilidade para propor junto do Ministério da Educação, processos negociais que visem obter resultados concretos no sentido da resolução deste grave problema.

Consulte a RESOLUÇÃO em anexo

Porto, 27 de novembro de 2023

O Conselho Geral da FNE